

**PEDIDO DE COMPRA: 004309 / 2025****EMIÇÃO: 14/10/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

Objetivo: Solicito aquisição emergencial de vidro traseiro com desembaçador para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, visando a troca garantir a segurança, visibilidade e a integridade estrutural do veículo pertencente a frota da Secretaria de Obras, nas atividades operacionais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é aquisição emergencial de vidro traseiro com desembaçador para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, visando a troca garantir a segurança, visibilidade, trafegabilidade e a integridade estrutural do veículo pertencente a frota da Secretaria de Obras, nas atividades operacionais. O veículo encontra-se parado porque de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN, é infração trafegar com vidros essenciais quebrados ou em más condições. O veículo avariado tem impactado negativamente os prazos e demandado uma reorganização da logística no setor de obras.

A contratação é necessária e imprescindível por por meio da substituição do vidro traseiro danificado, assegurando condições adequadas de uso para o transporte de materiais, equipamentos e colaboradores nas atividades operacionais. Verificou-se que a aquisição do vidro traseiro do Gol com desembaçador era fundamental. Anteriormente, não havíamos atentado para essa necessidade, mas considerando que frequentemente enfrentamos dias de muita umidade e frio, esse recurso se torna essencial. O desembaçador auxilia significativamente em situações como marcha à ré, manobras de estacionamento e na remoção do vapor de água, proporcionando maior visibilidade e segurança ao dirigir. Apesar de seu custo ser superior ao do vidro simples, trata-se da melhor opção para atender às necessidades do dia a dia.

O estrago ocorreu no dia 07 de setembro pela manhã, quando o veículo estava dando apoio operacional em transportar a equipe de obras e suas ferramentas nas atividades realizadas nessa data junto ao Parque de Exposições de Exposições Olmiro Calai (Festa Campeira). O veículo VW/GOL 1.0 G5 pertencente a frota da Secretaria de Obras estava estacionado ao lado da "casinha verde sede" próximo a estrada de chão quando acidentalmente um outro veículo passou por um trecho com pedras soltas e projetou uma pedra de forma involuntária ao trafegar em alta velocidade atingindo o vidro traseiro do VW/GOL. O impacto causou a quebra total do vidro traseiro, resultando em danos materiais visíveis e potencial risco à segurança dos ocupantes do veículo. Felizmente, não houve feridos. Não teve como registrar o B.O pois o veículo causador acelerou saindo do local e impossibilitando a identificação.

Este veículo é essencial para as atividades de transporte de servidores e suas ferramentas em serviços urbanos, sendo sua paralisação um fator que **prejudica diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais** prestados por esta administração através da Secretaria de Obras.

1 unid - VIDRO TRASEIRO GOL G5 2008/2009

VIDRO TRASEIRO GOL G5 2008/2009 - COM DESEMBAÇADOR

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12(doze) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à



compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega do item o vidro traseiro para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009 - vidro com Desembaçador, automotivo compatível com o veículo Volkswagen Gol, que deverá ser feita no prazo de 05 dias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL:

- Tipo de veículo: Volkswagen Gol
- Ano: 2008/2009
- Compatibilidade: Deve ser 100% compatível com o modelo especificado
- Normas: Produto deve atender às normas técnicas de segurança veicular (INMETRO, ABNT NBR 9491 ou equivalentes)
- Com desembaçador

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(dias), sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição dos bens/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o estrago do vidro traseiro do VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, ocorreu acidentalmente.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de peças e/ou prestação de serviços para veículos automotores.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores / prestadores de serviços:



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 14/10/2025

Hora: 14:03:29



PEÇAS E ACESSORIOS CELLA - CNPJ : 91028613/001-92

SIDINARA MARIA LUBIAN - ME - CNPJ : 15.827.002/0001-26

RODADIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS - CNPJ: 27.004.899/0001-77

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do item vidro traseiro para VW/GOL 1.0 G5 ano 2008/2009 **com Desembaçador**, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

Ressaltamos que por se tratar de item do veículo que legalmente impossibilita sua rodagem enquanto danificado, solicitamos a máxima celeridade e urgência nessa contratação, para que possamos retomar a prestar os serviços públicos em que são utilizados o veículo descrito.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.